

**PORTARIA ICB Nº 123, de 19 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissões Estatutárias, Conselhos Departamentais e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação, Comissão de Direitos Humanos, Comissão de Apoio à Comunidade e Conselho Gestor do Museu de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **das 8h30 às 22 horas do dia 26 de maio de 2022**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** - Conforme Resolução 7.945, de 27 de março de 2020, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação do ICB.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do ICB.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**4.1. Congregação:**

5 representantes discentes e respectivos suplentes;

**4.2. Comissões Estatutárias:**

**Comissão de Pós-Graduação:** 1 representante discente e respectivo suplente;

**4.3 - Conselhos de Departamento (CD):**

**4.3.1** - Conselho do Departamento de Anatomia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.3.2** - Conselho do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.3.3** - Conselho do Departamento de Farmacologia: 1 representante discente e respectivo suplente;

**4.3.4** - Conselho do Departamento de Fisiologia e Biofísica: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.3.5** - Conselho do Departamento de Imunologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.3.6** - Conselho do Departamento de Microbiologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.3.7** - Conselho do Departamento de Parasitologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4. Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação (CCP):**

**4.4.1** - CCP em Biologia de Sistemas: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4.2** - CCP em Farmacologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4.3** - CCP em Fisiologia Humana: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4.4** - CCP em Imunologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4.5** - CCP em Microbiologia: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.4.6** - CCP em Biologia da Relação Patógeno-Hospedeiro: 1 representante discente e seu respectivo suplente;

**4.5. - Comissão de Direitos Humanos (CDH):**  
1 representante discente e seu respectivo suplente.

**4.5. - Comissão de Apoio à Comunidade (CAC):**  
1 representante discente e seu respectivo suplente.

**4.6. - Conselho Gestor do Museu de Anatomia "Alfonso Bovero":**  
1 representante discente e seu respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria até as **17h do dia 19 de maio de 2022** pelo email: [svacadem@icb.usp.br](mailto:svacadem@icb.usp.br), mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós- Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em 20 de maio de 2022.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 23 de maio de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 24 de maio de 2022.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 24 de maio de 2022, às 14h, permitida a presença de interessados.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 25 de maio de 2022 em seu e-mail cadastrado, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 27 de maio de 2022 às 12h.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 1 de junho de 2022, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



**Prof. Dra. Patricia Gama**  
**Diretora**